



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE CAMALAU

#### Pregoeiro Oficial da Prefeitura

#### Aviso

#### Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação

**Processo Administrativo** n.º. 00059/2023

**Pregão Eletrônico** n.º. 0022/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 07.766.048/0002-35, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão eletrônico acima identificado:

#### Questão 01:

- **Pergunta:** Sr. Pregoeiro, analisando o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2023, verificamos que o 8.6, traz a faculdade de ser solicitado o envio de amostra por parte do licitante detentor do menor preço, após a fase de lances. Informa, ainda, que o prazo para a entrega da referida amostra, se solicitada, se dará no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis após a sua solicitação. Diante do exposto, gostaríamos de sugerir a Vossa Senhoria que:

1º) No que tange à solicitação da amostra gostaríamos de sugerir que a mesma fosse substituída pela análise documental, por meio da avaliação de catálogos, certificações, prospectos, folders, etc; tendo em vista que, o edital trouxe todos os elementos necessários de forma clara do que exatamente pretende essa Administração, sendo que corrobora esse entendimento o jurista Marçal Justen Filho que assim nos ensina: "A exigência de amostra é peculiarmente necessária quando a avaliação da qualidade do produto não possa fazer-se exclusivamente de modo teórico" (Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2001, p.384).

2º) Caso haja realmente a necessidade do envio de amostra do produto, o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis que foi estabelecido, é extremamente curto o que acaba por ocasionar a diminuição da

competitividade entre os licitantes, uma vez que, estes podem ser de diversas Unidades da Federação, o que pode ocasionar um tempo maior de logística para a chegada da amostra. Sendo assim, gostaríamos de sugerir o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega da amostra, prazo este exequível para tal.

**Resposta:** Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, no que diz respeito às amostras, estas poderão, sem problema algum, serem disponibilizadas no formato digital, através de folders, manual técnico, catálogos e/ou instrumento similar à perfeita análise da qualidade do produto ofertado.

Camalaú (PB), em 15 de novembro do ano de 2023.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2023 APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, através do Edital n° 005/2023, homologado por intermédio do Decreto n° 246/2023, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será nos dias 16 a 20 de novembro de 2023.

#### LISTA DE CONVOCADOS

#### AGENTE DE SEGURANÇA DESARMADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Welton Jocélio de Barros	1º lugar
--------------------------	----------

Camalaú, 16 de novembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO